



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

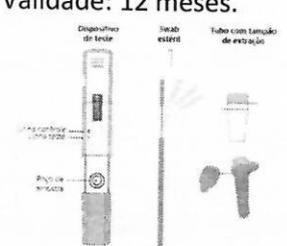
FMS-Cordeiro  
Processo nº 187121-  
Folha nº 1-  
Rubrica: 10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, para aquisição Kit de Teste Rápido para Covid-19, em razão das ações de enfrentamento decorrentes do coronavírus – COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<p>TESTE DE COVID-19 – Teste rápido para detecção qualitativa in vitro de antígenos de SARS-CoV2 em amostras de swab nasal e da orofaringe de humanos, Sensibilidade Mínima: 96,23%, Especificidade Mínima: 99,07%, Precisão: 98,51%, Kit: acompanha cartão de teste, diluente de amostra, tubo de extração de amostra, tampa de conta-gotas e cotonete de amostra estéril. Validade: 12 meses.</p>  <p>*foto meramente ilustrativa</p>	KIT	1700

**CORONAVÍRUS TESTE RÁPIDO SWAB NASOFARINGE (COVID-19):**

Teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, através de ensaio in vitro para detecção qualitativa rápida do antígeno do Novo Coronavírus em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2.

Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS - Cordeiro  
Processo nº 187101-  
Folha nº 12  
Rubrica: [assinatura]

### 3 – QUANTIDADES ESTIMADAS

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições, visando atender um período de 2 meses.

### 4 - DA GARANTIA

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

### 5 - DO FORNECIMENTO

**Forma Pagamento** – 30 dias após entrega do objeto desta aquisição

Prazo de entrega - imediata

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Saúde – Rua Nacib Simão, 1325 – Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro – RJ.

### 6 - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), aja visto que a transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim com as projeções de uma nova variante do vírus da COVID-19 em território fluminense.

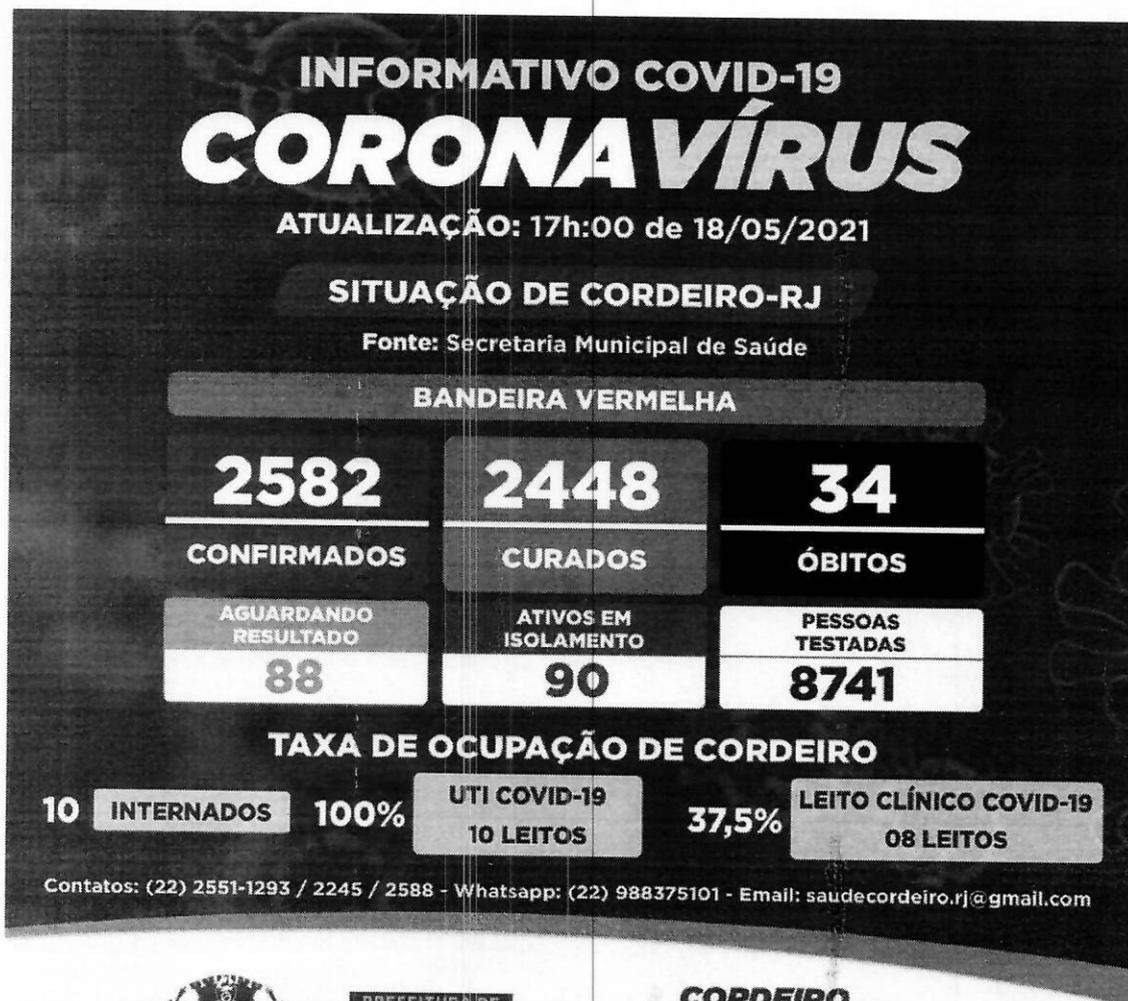
Vale lembra que estamos lidando com uma doença de elevada transmissibilidade, o que leva surgimento de muitos doentes em um curto espaço e tempo, tendo como características e motivo de maior preocupação: a gravidade e, conseqüente, a letalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS-Cordeiro  
Processo nº 13.18.121-  
Folha nº 13  
Rubrica

Tendo em vista o aumento significativo de pacientes por consultas médicas com sintomas gripais similares ao COVID-19 no município de Cordeiro. Será efetuada uma triagem para realização do teste visando comprovação positiva ou negativa da referida doença.



PREFEITURA DE  
**CORDEIRO**  
GOVERNANDO PARATODOS.

**CORDEIRO**  
**CONTRA O**  
**CORONAVÍRUS**  
fique informado sobre o COVID-19

Considerando que o inciso II, artigo 75º art. 4º da Lei nº 14.133/2021/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que se trata de material importado, exigindo programação antecipada para continuidade das linhas de fornecimento, cuja demanda nacional e internacional aumenta progressivamente na proporção do aumento de casos suspeitos do Coronavírus;

Considerando que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS: Cordeiro  
Processo nº 14.187/21  
Folha nº 14  
Rubrica: 10

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Considerando a aquisição pretendida para Kits e reagentes tipo: **(CORONAVÍRUS TESTE RÁPIDO SWAB NASOFARINGE (COVID-19))** para diagnóstico de Coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19), um teste de diagnóstico rápido para detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV2 (COVID-19); e

Considerando que o diagnóstico e tratamento precoces são de suma importância na resposta e avaliações terapêuticas por parte do corpo clínico no qual a avaliação médica de todos os pacientes considerados ou não de auto-risco não pode prescindir de verificação imediata como medida preventiva de salvaguarda os cidadãos do município de Cordeiro.

Diante de todo o exposto, solicitamos de V.Sª autorização para imediata deflagração de procedimento para aquisição em regime de URGÊNCIA de Kits e reagentes tipo: **CORONAVÍRUS TESTE RÁPIDO SWAB NASOFARINGE (COVID-19)** para diagnóstico de Coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19), no atendimento às necessidades Rede Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) meses.

#### 7 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada por meio de cotação junto à fornecedores, bancos de preços, contratos públicos, por apresentarem o menor preço e pela urgência que situação de calamidade requer, bem como a necessidade do município em testar rapidamente e proporcionar as medidas adequadas de isolamento dos casos positivados e suspeitos, além de proporcionar uma ação rápida nos casos que requerem internação e com isso buscar a flexibilização responsável e proporcionar o bem estar dos seus cidadãos.

Destarte, não foi descartado a possibilidade de utilização dos meios previstos na Lei 14.133/2021.

Conforme a Lei 14.133/2021 a verificação dos preços pode se dar da seguinte forma:

- I - Portal de Compras do Governo Federal;
- II - Pesquisa publicada em mídia especializada;
- III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV - contratações similares de outros entes públicos; ou
- V - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

#### 8 - EMBASAMENTO LEGAL

Inciso II Art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 75º. É dispensável a licitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS-Cordeiro  
Processo nº 187121  
Folha nº 5  
Rubrica: [assinatura]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Portanto, entendermos que o pleito baseado na contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no inciso II, art. 75º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 está perfeitamente legal e cabível conforme ficou demonstrado e justificado acima.

### 9 - DA EXECUÇÃO

Local/ Horários O objeto dever ser entregue Secretaria de Saúde de Cordeiro, localizada na Rua Nacib Simão, nº 1325, Bairro Rodolfo Gonçalves – Cordeiro, RJ.

Prazos/Cronograma

A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser dentro de 05 (cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento, contados a parti do recebimento da Nota de Empenho

Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

### 10 - DO RECEBIMENTO

Será realizado pela Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro.

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS-Cordeiro  
Processo nº 187121  
Folha nº 16  
Rubrica

circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Municipal da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Secretaria Municipal de Saúde aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, art. 155 a 156.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão, receber o objeto fora das especificações pré-definidas.

O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

O objeto deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação:

1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Contrato Social
3. Certidão Negativa de FGTS
4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa Débito Estadual,
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
9. Certidão de Falência/Concordata emitida pelo Órgão Judiciário da sede da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FMS Cordeiro  
Processo nº 18101 -  
Folha nº 1 -  
Rubrica: 10 -

10. 01(um) ou mais Atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:
- a) o tipo de execução do serviço;
  - b) o prazo de execução;
  - c) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	
Aquisição de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, através de ensaio in vitro para detecção qualitativa rápida do antígeno do Novo Coronavírus em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe, para a Secretaria de Saúde de Cordeiro.	
Projeto/Atividade:	1401.1012200602.227
Fonte de Recursos	53
Natureza da Despesa:	3390.30.00

**13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

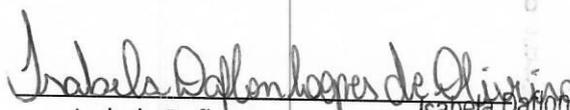
Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração, que deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Cordeiro, 19 de Maio de 2021.

  
Isabela Daflon Lopes de Oliveira  
Enfermeira  
Mat. 400141474 COREN/RJ 133648  
Secretaria Mun. Saude de Cordeiro